



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a conceder reajuste dos vencimentos, salários e vale refeição dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais na importância de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a contar de 01 de março de 2022.

Parágrafo único. O índice estabelecido no caput deste artigo será estendido a todas as categorias de servidores do Poder Executivo Municipal, exceto aos agentes políticos.

Art. 2º O valor referente ao pagamento de vale refeição passa a ser de R\$ 203,00 (duzentos e três reais), a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS MIGUEL BEUX
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei vem, em cumprimento à solicitação expressa do Sindicato dos Servidores Públicos do Município, que, em audiência como Poder Executivo, manifestou seu apoio a esta solução que viabilizará a concessão de reajuste salarial a todos os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo.

Cumprе ressaltar, por apego aos fatos, que tal solução somente está sendo possível após muito dialogo com a categoria e ajustes, cujos resultados possibilitam uma economia vital para que se possa, novamente, abrir espaço financeiro para o dispêndio envolvido em um reajuste desta monta.

Ressalte-se que o caso de reajuste ora proposto se enquadra no artigo 37, X, da Constituição Federal e, por isso mesmo, é contemplado pelo permissivo cominado no artigo 17, § 6º, da LC 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual se deixa de juntar ao presente o estudo de impacto orçamentário-financeiro previsto no artigo 16 da LRF.

Ainda, de se registrar que, mesmo ante aos autorizativos legais mencionados, fez o gestor constar do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária do ano de 2022, respectivamente em tramitação e a ser encaminhada a essa Colenda, a necessária previsão orçamentária para suportar o incremento de despesa proveniente da concessão ora proposta.

Entende o Poder Executivo que, com esta medida, propõe ao Legislativo importante avanço salarial e a necessária reposição de poder aquisitivo de todos os servidores do município, em momento em que se verifica um índice inflacionário agudo, vivenciado mundialmente, expressão de retorno dos esforços levados a cabo no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 que, felizmente, ao que tudo indica, aproxima-se do seu fim.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

MARCOS MIGUEL BEUX

PREFEITO MUNICIPAL